

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/12/2023 às 12:15:41 foi protocolizado o documento sob o N° 118898/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

N° de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 30/11/2023

Data de Publicação do Aditivo: 30/11/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.014/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2023, com vencimento portanto em 01/12/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	62c1d0ece597b4b5d86ad877085bc9d4
Comprovaantes de regularidade da contratada	Sim	82894697122dda8f2b717f17ba8c7c66
Justificativa técnica	Sim	6d3a9ad69fff695347055df5116f0805
Parecer jurídico	Sim	3e93c5817220fa961a252f02180be90b
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	3fb5a994b4432565ff3bf95cdb45035e

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER À DEMANDA POR SERVIÇOS GRÁFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **07.220.883/0001-94**, com **VALOR TOTAL de R\$ 467.471,10** (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), vencedora do **LOTE 1, TOTALIZANDO R\$ 467.471,10** (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos). **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, inscrita no CNPJ sob o N° **20.385.922/0001-71**, com **VALOR TOTAL de R\$ 447.890,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais), vencedora do **LOTE 2, TOTALIZANDO R\$ 447.890,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 915.361,10** (novecentos e quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Campina Grande - PB, 29 de novembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.002/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, informa aos interessados que, de acordo com o **PARECER DE CONFORMIDADE** do controle interno e o **RESULTADO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA** o Procedimento da **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA**, inscrita sob o CNPJ de n° **17.490.708/0001-70**, com **PROPOSTA** no valor de **R\$ 1.187.093,59** (Um Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil, Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Campina Grande, 30 de novembro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 01 ao contrato n° 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, originado do Processo Administrativo n° 230/2022. **Pregão Eletrônico n° 087/2022/SECOB/PMCG PARTES:** SECOB/ EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e

recepção, com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Campina Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2023. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Denis Weiss Naressi. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 01 ao contrato n° 2.08.016/2022/SECOB/PMCG, originado da Dispensa n° 117/2022/SECOB/PMCG, Processo Administrativo n° 363/2022. **PARTES:** SECOB/ ATECEL. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Ensaios de Laboratório para Controle de Obras Públicas para atender a Secretaria de Obras da Prefeitura. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 30/11/2023. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 I, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

056ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N°. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 29 de novembro de 2023.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	AGUINALDO AGRÁ FILHO	032.252.684-10
2	LILLANE TAVARES BARBOSA FERNANDES	066.777.744-06
3	SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS	008.701.734-21
4	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	911.036.814-00
5	LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO FERNANDES	132.563.944-34
6	ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA	098.391.844-90
7	CELSO LUCAS CRUZ SANTOS	118.916.844-85
8	MAIRA VALERIA FERREIRA CHAVES	110.536.554-95
9	ALANA MICAELA ARAUJO LEMOS	102.056.154-81
10	JOSE MARCELO PEREIRA MOREIRA	697.428.204-49
11	MORGYANNA ALVES CIPRIANO MENDES LTDA	27.766.279/0001-75
12	FLOREAR PARTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	34.968.533/0001-83
13	MAYARA INGRID SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.079.843/0001-14
14	MEDVINO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	34.820.249/0001-65
15	MARIA JOSE ESTEVAO DOS SANTOS ME	52.233.534/0001-61
16	MARIANA CAVALCANTE BRAGA DE OLIVEIRA ME	52.478.851/0001-48
17	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEGUNDO ME	47.709.009/0001-30
18	GIANNA SERVICOS MEDICOS LTDA	45.808.296/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, originado do Processo Administrativo nº 230/2022.Pregão Eletrônico nº 087/2022/SECOB/PMCG**PARTES:** SECOB/ EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção ,com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Campina Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2023. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Denis Weiss Naressi. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.014/2022-
SECOB/PMCG.**

O contrato firmado, em 01/12/2022, tem como objeto a contratação especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção, com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com previsão contratual de execução em 12(doze) meses, a se encerrar em portanto em 01/12/2023.

A empresa de fiscalização e call center atual desempenha um papel fundamental na melhoria da eficiência operacional do sistema de iluminação pública em Campina Grande. A implementação de tecnologias avançadas e processos eficientes resultou em uma melhoria para atender a solicitações e relatar problemas de iluminação, contribuindo para uma cidade mais segura e bem iluminada.

Com base nos benefícios técnicos e operacionais mencionados, a renovação do contrato com a empresa de fiscalização e call center de iluminação pública é crucial para manter os padrões de eficiência e segurança. A continuidade dessa parceria garantirá uma gestão eficaz do sistema de iluminação pública em Campina Grande, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos e fortalecendo a infraestrutura urbana do município.

Diante do acima exposto, ratificamos nosso pleito pela dilatação do prazo por mais 12(doze) meses.

Atenciosamente,

Campina Grande, 23 de novembro de 2023.


GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
GEIL/SECOB

Genildo da Silva Oliveira
PMCG - SECOB - GEIL
CREA 160.143.872-9
MAT.: 29285

**PARECER Nº. 052/2023/ASSEJUR/SECOB/PMCG
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO
INTERNO/MEMORANDO Nº 91.194/2023**

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a continuidade do serviço de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção com *call center* para os serviços de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA (CNPJ nº 18.434.112/0001-16)

Ementa: Administrativo. Contrato administrativo. Alteração. Aditivo de Prazo. Comprovação de motivo justificador de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.014/2022, em face da contratada **Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.434.112/0001-16, para fins de continuidade do serviço de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção com *call center* para os serviços de iluminação pública no Município de Campina Grande, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando nº 91.194/2023, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa

técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

“A empresa de fiscalização e call center atual desempenha um papel fundamental na melhoria da eficiência operacional do sistema de iluminação pública em Campina Grande. A implementação de tecnologias avançadas e processos eficientes resultou em uma melhoria para atender a solicitações e relatar problemas de iluminação, contribuindo para uma cidade mais segura e bem iluminada.

Com base nos benefícios técnicos e operacionais mencionados, a renovação do contrato com a empresa de fiscalização e call center de iluminação pública é crucial para manter os padrões de eficiência e segurança. A continuidade dessa parceria garantirá uma gestão eficaz do sistema de iluminação pública em Campina Grande, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos e fortalecendo a infraestrutura urbana do município”

04. O contrato supracitado (2.08.014/2022) foi firmado em 01/12/2022, e possui vigência até o dia 01/12/2023, de modo que necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a continuidade da prestação do serviço de fiscalização, gestão com *call center* para recepção das demandas relacionadas à iluminação pública no município.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (01/12/2023). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência por mais 12 (doze) meses.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviços executados em forma contínua – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, § 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que se encontra devidamente justificado de forma satisfatória.

12. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO**

DO TERMO ADITIVO para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.014/2022 firmado com a Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, pelo **período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de dezembro de 2023**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

WALÉRIA MEDEIROS LIMA

Assessora Jurídico – 12.100 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO

Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB

Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFE6-57B8-B5E4-F434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 27/11/2023 11:52:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 27/11/2023 11:58:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 27/11/2023 11:59:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 27/11/2023 12:17:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BFE6-57B8-B5E4-F434>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

8

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031564014-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.434.112/0001-16**

Nome: **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 18.434.112/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:30 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **F031.161F.CC46.E4AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.434.112/0001-16

Certidão nº: 45979811/2023

Expedição: 04/09/2023, às 11:45:09

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.434.112/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.825.753

CNPJ: 18.434.112/0001-16

Nome: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:42 do dia 23/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: E6A7FF0EF93B487A08966FABF3B2DC6113

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.434.112/0001-16
Razão Social: EXATI TECNOLOGIA E DESENV SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM DE MATTOS BARRETO 478 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82200-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201320781119963

Informação obtida em 23/11/2023 10:17:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, CELEBRADO PELA
 SECRETARIA DE OBRAS E A EXATI TECNOLOGIA E
 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., PARA
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PARA OS FINS QUE SE
 ESPECIFICA NOS TERMOS ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE A RUA IRINEU JOFFILY, Nº 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, **SR. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE - PB, DE UM LADO E, DE OUTRO, A **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOAQUIM DE MATTOS BARRETO, Nº 478, SÃO LOURENÇO, CURITIBA-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.434.112/0001-16**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. **DENIS WEIS NARESSI**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA CONTRATANTE E CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, HAJA VISTA A FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO E CALL CENTER NA MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE DADA INCLUSIVE À IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS QUE RESULTARAM NO MELHOR ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS VOLTADOS À ILUMINAÇÃO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO DA

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER DE EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI, CELEBRAR O **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SECOB/PMCG, CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO INICIALMENTE PREVISTO, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLAUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHES SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Assinado por 2 pessoas: DENIS WEIS NARESSI e JOAB KLEBER LUCENA MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DB53-7D79-89F3-B596> e informe o código DB53-7D79-89F3-B596





ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE /PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, PARA FIRMEZA E VALIDADE DO QUE PACTUADO, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SURTAM UM SÓ EFEITO, AS QUAIS, DEPOIS DE LIDAS, SÃO ASSINADAS PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA E PELAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

CAMPINA GRANDE/PB, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

CONTRATANTE

DENIS WEISS NARESSI
EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro
NOME:

NOME:

Assinado por 2 pessoas: DENIS WEISS NARESSI e JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DB53-7D79-89F3-B596> e informe o código DB53-7D79-89F3-B596





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB53-7D79-89F3-B596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS WEIS NARESSI (CPF 026.XXX.XXX-20) em 29/11/2023 14:37:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 30/11/2023 10:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DB53-7D79-89F3-B596>